



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**PORTARIA Nº 3960, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Aprova o Plano Nacional Anual de Biodiversidade para o ano de 2019

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Anexo I do Decreto 8.973, de 24 de janeiro de 2017 e no artigo 130 do Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017,

Considerando o disposto inciso III, art. 106, do Regimento Interno do IBAMA;

Considerando a necessidade de definição de diretrizes e organização das ações de uso sustentável da biodiversidade desenvolvidas pelo Ibama;

Considerando o constante dos autos do processo nº 02001.023523/2018-87;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional Anual de Biodiversidade para o ano de 2019 (PLANABIO 2019), conforme ações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES**

Art. 2º As ações constantes no PLANABIO 2019 foram priorizadas conforme as seguintes diretrizes:

I - urgência e relevância ambiental;

II - sinergia com os objetivos da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO) contidos no Planejamento Estratégico 2016-2019 do IBAMA;

III - alinhamento com as competências e a gestão estratégica da DBFLO;

IV - priorização das competências federais estabelecidas na Lei Complementar 140/2011;

V - promoção da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos recursos naturais;

VI - promoção da integração, harmonização e padronização das informações de gestão do uso da biodiversidade, por meio do desenvolvimento, aprimoramento e disponibilização de sistemas eletrônicos nacionais.

Art. 3º As ações do PLANABIO 2019 visam aos seguintes objetivos:

- I - reduzir as pressões diretas e indiretas sobre a biodiversidade;
- II - formalizar parcerias por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, com vistas a harmonizar procedimentos, evitar lacunas e a fragmentação de controles;
- III - estimular investimentos e melhoria da gestão dos Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), contribuindo para a destinação adequada de animais silvestres recepcionados pelos órgãos ambientais federais;
- IV - contribuir para a elaboração e implementação de planos de prevenção, controle e monitoramento de espécies exóticas invasoras;
- V - promover ações de recuperação ambiental por meio de programas e projetos ambientais com uso de mecanismos de estímulo à recuperação ou recomposição da vegetação nativa e ao uso de práticas sustentáveis;
- VI - fortalecer a conversão de multas ambientais em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente as ações;
- VII - contribuir para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e das metas de Aichi;
- VIII - aprimorar os sistemas de monitoramento ambiental;

## **CAPÍTULO II**

### **DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

Art. 4º As Diretorias do IBAMA e suas superintendências devem cooperar entre si para a execução do PLANABIO 2019 , disponibilizando pessoal, informações, materiais, equipamentos, veículos e outros meios necessários ao atingimento dos objetivos das ações sob sua responsabilidade.

Art. 5º As Superintendências deverão disponibilizar servidores para participação em forças-tarefa, atividades de campo, capacitações e outros eventos organizados pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO que visem à execução das ações do PLANABIO.

Art. 6º Ao final de cada trimestre, o chefe da Divisão Técnico-Ambiental (DITEC) deverá encaminhar, à DBFLO, Relatório de Execução Trimestral do PLANABIO 2019 para subsidiar a produção de relatórios gerenciais e a mensuração do cumprimento das metas institucionais.

§ 1º A DBFLO encaminhará, por meio do processo PLANABIO 2019 da unidade e para o e-mail institucional do chefe da DITEC, endereço para acesso a formulário eletrônico para atendimento ao disposto no caput.

§ 2º As coordenações deverão analisar os relatórios e registrar os resultados e conclusões no ambiente digital do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

## **CAPÍTULO III**

### **DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO**

Art. 7º A descentralização orçamentária obedecerá ao cronograma trimestral e dependerá da remessa do Relatório Trimestral.

§ 1º Para a descentralização será considerada a execução dos valores descentralizados no trimestre anterior.

§ 2º Em razão da possibilidade de limitação da execução orçamentária, nos meses de janeiro e fevereiro, deverá ser priorizada a realização das ações PLANABIO 2019 essenciais ou que demandem menor volume de recursos.

§ 3º A solicitação de recursos extraordinários deverá ser encaminhada previamente para análise da DBFLO.

Art. 8º A solicitação de descentralização orçamentária será requerida à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (DIPLAN) com indicação do Plano Orçamentário e Plano Interno correspondente e do código da ação prevista no PLANABIO.

§ 1º Com base nas informações apresentadas pela DBFLO, a DIPLAN efetuará descentralização, observando os Planos Orçamentários e Internos e registrando, nas Notas de Crédito emitidas às Superintendências, o código da ação prevista no PLANABIO 2019 para a qual o recurso está sendo descentralizado.

§ 2º A Divisão de Administração e Finanças (DIAFI) de cada Superintendência deverá observar anotação constante da Nota de Crédito e registrar, nas Notas de Empenho, o código da ação prevista no PLANABIO 2019 para a qual o recurso foi descentralizado.

§ 3º A DIAFI de cada Superintendência deverá comunicar a DITEC sobre a disponibilização de recursos para a execução das ações do PLANABIO.

§ 4º A DIAFI de cada Superintendência deverá prestar informações sobre a execução orçamentária das ações do PLANABIO 2019 para atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 7º desta Portaria.

Art. 9º Os recursos orçamentários deverão ser utilizados prioritariamente para o propósito da ação para a qual foram descentralizados.

Parágrafo único. Caso necessário, os recursos poderão ser utilizados para ação diversa, dentro do mesmo Plano Interno, mediante comunicação prévia a ser incluída no Processo SEI Sede.

Art. 10. Os recursos orçamentários que não forem executados no prazo de 90 (noventa) dias após sua descentralização poderão ser recolhidos, mediante solicitação da DBFLO à DIPLAN.

§ 1º As Superintendências deverão manter os recursos excedentes ou não executados desempenhados para recolhimento.

§ 2º Caso os recursos orçamentários excedentes ou não executados tenham sido empenhados, os empenhos poderão ser anulados pela DIPLAN para cumprimento do disposto no caput.

Art. 11. Em caso de contingenciamento ou necessidade de ajuste na execução orçamentária e financeira, a DBFLO poderá estabelecer critérios para priorizar as ações a serem executadas.

Art. 12. O pagamento de diárias e a emissão de passagens junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) deverão ser efetuados pela Superintendência ou pela Unidade que receber o servidor ou, no caso de demandas das coordenações da Diretoria, pela DBFLO.

§ 1º Para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas, deverão ser seguidos os procedimentos indicados na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

§ 2º Caso a Superintendência esteja impossibilitada de emitir passagens, deverá, mediante justificativa, solicitar à DBFLO que realize o procedimento.

§ 3º Nos casos previstos no Parágrafo 1º do Art. 3º da Portaria nº 1.568, de 19 de novembro de 2013, em que houver necessidade de concordância da viagem pela DBFLO, por meio do SCDP, o interessado deverá remeter solicitação de concordância para o e-mail: [dbflo.sede@ibama.gov.br](mailto:dbflo.sede@ibama.gov.br).

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As ações relacionadas à gestão do uso da biodiversidade estabelecidas no Anexo I serão identificadas por códigos e constarão dos processos correspondentes registrados no SEI.

Art. 14. A comunicação de questões afetas ao PLANABIO, tais como a solicitação de recursos e o envio de relatórios de execução, deverá ser incluída nos processos de cada unidade, indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Processos relativos a contratos e aquisições para os CETAS deverão ser relacionados, no SEI, ao Processo PLANABIO 2019 da respectiva unidade.

Art. 15 Em casos extraordinários o PLANABIO 2019 poderá ter suas ações acrescidas, suspensas, canceladas ou ajustadas, mediante justificativa e autorização da DBFLO.

Art. 16. As atividades previstas no PLANABIO 2019 da Unidade deverão ser incluídas no Plano de Trabalho Individual dos servidores lotados na DITEC, para avaliação de desempenho individual de que trata a Portaria MMA nº 249, de 12 de julho de 2011.

Art. 17. A DBFLO está autorizada a convocar os servidores das superintendências e demais unidades para as atividades de gestão e monitoramento do uso da biodiversidade e recuperação ambiental.

Art. 18. Os servidores designados para o Comitê Especializado em Ações de Melhoria e Recuperação Ambiental (CERAM), indicados na Portaria IBAMA nº 1.978/2017, terão dedicação prioritária a esta função.

Art. 19. A DBFLO fará o acompanhamento da execução do PLANABIO 2019 e emitirá relatórios gerenciais.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**SUELY ARAÚJO**

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO, Presidente**, em 27/12/2018, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4080694** e o código CRC **AC9C83FD**.

## ANEXO I

### AÇÕES DE GESTÃO DO USO DA BIODIVERSIDADE

UNIDADE	AÇÃO	Nº PROCESSO NO SEI
SUPES-AC	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 CETAS10 COBIO01 COBIO02 COBIO03 COBIO04 COBIO05 COFAP01 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFL001 COFL002 COFL003 COFL004 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF02	02001.031517/2018-01
SUPES - AL	CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COREC01 COREC02 COREC03 COUSF06	02001.031519/2018-92

SUPES - AM	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO02 COFAP01 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COMEX01 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COMEX05 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF02	02001.031522/2018-14
SUPES - AP	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 CETAS10 COBIO02 COBIO04 COFAP01 COFLO02 COFLO03 COMEX03 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COREC06 COUSF03 COUSF06	02001.031521/2018-61
SUPES – BA	COBIO01 COFAP01 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF01 COUSF06 CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 CETAS10	02001.031523/2018-51
SUPES – BA/ Porto Seguro	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09	
SUPES - CE	CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS09 CETAS10 COBIO01 COBIO04 COBIO05 COFAP02 COFAP01 COFAP03 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COREC06 COUSF01 COUSF02 COUSF03 COUSF06	02001.031524/2018-03
SUPES - DF	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFLO01 COFLO02 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05	02001.031525/2018-40
SUPES - ES	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 COBIO01 COBIO03 COBIO04 COBIO05 COFAP02 COFAP03 COMEX02 COMEX03 COREC01 COREC03 COREC04 COREC05 COREC06 COREC08 COUSF01 COUSF03 COUSF06	02001.031527/2018-39
SUPES - GO	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO01 COBIO02 COBIO03 COBIO04 COFAP01 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF01 COUSF03 COUSF04 COUSF06	02001.031528/2018-83
SUPES - MA	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO03 COBIO04 COFAP03 COFLO03 COREC01 COREC02 COREC04 COREC05 COUSF03 COUSF06	02001.031529/2018-28
SUPES - MG	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO01 COBIO03 COBIO04 COFAP01 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF01 COUSF03 COUSF06	02001.031532/2018-41
SUPES - MS	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO01 COBIO03 COBIO04 COFAP01 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF01 COUSF02 COUSF03 COUSF04 COUSF05 COUSF06	02001.031531/2018-05

SUPES - MT	CETAS02 CETAS03 CETAS06 COBIO01 COBIO02 COBIO04 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COFLO05 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF03 COUSF06 COUSF07 COUSF08	02001.031530/2018-52
SUPES - PA	CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 CETAS10 COBIO02 COBIO03 COBIO04 COFAP03 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO04 COMEX01 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC05 COUSF02 COUSF06	02001.031533/2018-96
SUPES - PB	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO01 COBIO03 COBIO04 COFAP02 COFAP04 COFLO02 COFLO03 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF01 COUSF04 COUSF05 COUSF06	02001.031535/2018-85
SUPES - PE	CETAS02 CETAS04 CETAS05 CETAS06 COBIO04 COFAP01 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF01 COUSF06	02001.031538/2018-19
SUPES - PI	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO04 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COREC01 COREC02 COREC03 COREC05 COUSF01 COUSF06	02001.031539/2018-63
SUPES - PR	CETAS03 COBIO01 COFAP01 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COMEX01 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC05 COREC07 COREC08 COUSF01 COUSF02 COUSF05 COUSF06	02001.031537/2018-74
SUPES - RJ	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO01 COBIO03 COBIO04 COFAP03 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COMEX02 COMEX03 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COREC08 COUSF01 COUSF05 COUSF06	02001.031541/2018-32
SUPES-RN	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO03 COBIO04 COFAP03 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COMEX03 COMEX05 COREC01 COREC02 COREC03 COREC05 COUSF01 COUSF02 COUSF04 COUSF06	02001.031542/2018-87
SUPES - RO	CETAS01 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO01 COBIO02 COBIO04 COBIO05 COFAP01 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COMEX01 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF02 COUSF03 COUSF06	02001.031544/2018-76
SUPES - RR	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO01 COBIO02 COBIO04 COFAP01 COFAP02 COFAP03 COFAP04 COFAP05 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC04 COREC05 COUSF06	02001.031545/2018-11
SUPES - RS	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS08 CETAS09 COBIO01 COBIO04 COMEX01 COMEX03 COUSF01 COUSF03 COUSF05 COUSF06	02001.031543/2018-21
SUPES - SC	CETAS02 COBIO01 COBIO04 COFAP01 COFAP02 COFAP03	02001.031546/2018-65

	COFAP05 COFLO02 COFLO03 COMEX01 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC04 COREC05 COUSF01 COUSF03 COUSF06 COUSF07	
SUPES-SE	CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS08 CETAS09 COFAP03 COFLO03 COREC01 COREC02 COREC03 COREC05 COUSF01 COUSF03 COUSF06	02001.031548/2018-54
SUPES - SP	CETAS01 CETAS02 CETAS03 CETAS04 CETAS05 CETAS06 CETAS07 CETAS08 CETAS09 COBIO03 COBIO04 COBIOSP COFAP02 COFAP03 COFLO01 COFLO02 COMEX01 COMEX02 COMEX03 COMEX04 COREC01 COREC02 COREC03 COREC05 COUSF04 COUSF05 COUSF06	02001.031547/2018-18
SUPES - TO	COBIO02 COFLO01 COFLO02 COFLO03 COFLO04 COREC01 COREC02 COREC05 COUSF04 COUSF05 COUSF06	02001.031549/2018-07

## ANEXO II

### AÇÕES DE APOIO À GESTÃO DO USO DA BIODIVERSIDADE

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
1	Workshop para diagnóstico, treinamento e demandas do IBAMA em importações e exportações em Aeroportos e Correios.	COBIO	II
2	Curso de Identificação de Peixes Ornamentais de águas continentais e Peixes Ornamentais marinhos e estuarinos para os fiscais do Ibama e Polícia Ambiental.	COBIO	III
3	Capacitação para atendimento as demandas de licenciamento e fiscalização de recursos pesqueiros de águas continentais conforme a legislação	COBIO	II
4	Curso de Formação em Governança Oceânica, Ciências Marinhais e Geoéticas.	COBIO	I
5	21ª Conferência Internacional sobre Espécies Aquáticas Invasoras	COBIO	III
6	Curso de Gestão Pesqueira no Brasil	COBIO	I
7	Curso de Manejo de Pirarucu em Acordo de Pesca	COBIO	II
8	Curso de geoprocessamento do ibama	COBIO	II
9	Capacitação para procedimento de conversão de multas para os CETAS	COBIO	I
10	Encontro Nacional de CETAS 2019	COBIO	III
11	Encontro de CETAS	COBIO	III
12	Participação em eventos de capacitação e divulgação (congressos, reuniões técnicas, oficinas, seminários e outros) sobre a temática de fauna silvestre/CETAS.	COBIO	I, II, III E IV
13	Capacitação em Manejo Florestal	COUSF	III
14	Capacitação em identificação anatômica da madeira	COUSF	I,II,III e IV
15	Capacitação em anuência em mata atlântica	COUSF	I,II,III e IV
16	Participação em evento científico relacionado à temática de competência da COUSF	COUSF	II e III
17	Curso “O solo como Fator Ecológico na Recuperação de Áreas Degradas - Mata Atlântica”	COREC	II
18	Curso “Valoração Econômica Ambiental: Fundamentos, Instrumentos e Aplicações – Mód.II”	COREC	III
19	Curso “Valoração Econômica Ambiental: Fundamentos, Instrumentos e Aplicações – Mód.I – reedição”	COREC	IV

20	Curso “Indicadores, monitoramento de recuperação ambiental”	COREC	I
21	12º Simpósio Nacional sobre Recuperação de Áreas Degradadas	COREC	IV
22	XIX Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto	COREC	II
23	Capacitação para multiplicadores do SINAFLOR	COFLO	I e III
24	Capacitação para uso do DOF, no âmbito das atribuições federais	COFLO	II
25	Reunião técnica para atualização de procedimentos administrativos relativos ao comércio exterior	COMEX	III
26	18ª Conferência das Partes CITES	COMEX	II

### ANEXO III

#### **AÇÕES DE GESTÃO DO USO DA BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
1	Promover reuniões técnicas visando o acompanhamento das atividades do Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali, sob responsabilidade do Ibama	COBIO	II e III
2	Promover Reunião do Comitê Permanente Interinstitucional de Manejo e Monitoramento das Populações de Javalis no Território Nacional	COBIO	II
3	Instituir Grupo de Trabalho para avaliação de métodos de controle do javali	COBIO	III
4	Promover Reunião do Grupo de Assessoramento Técnico do Plano Nacional Mexilhão Dourado	COBIO	IV
5	Promover Reunião do Grupo de Assessoramento Técnico do Plano Nacional Coral-sol	COBIO	IV
6	Elaborar Termo de Referência para contratação de consultor para execução de atividades relativas ao Plano Nacional do Javali e acompanhar a execução do processo	COBIO	I
7	Elaborar materiais de suporte e informativo relativos ao controle do Javali	COBIO	III
8	Realizar oficina para elaborar protocolos de avaliação de risco para subsidiar a autorização de importação de invertebrados terrestres	COBIO	II
9	Realizar reunião técnica para identificar os critérios para definir as espécies exóticas prioritárias - fauna	COBIO	IV
10	Instituir Grupo de Trabalho para elaborar norma sobre controle de fauna exótica invasora, incluindo destinação	COBIO	III
11	Elaborar edital para contratação de monitores de praia	COBIO	II
12	Realizar Oficina do Grupo de Assessoramento Técnico do PAN Quelônios	COBIO	II
13	Realizar Reunião Técnica do Programa Quelônios da Amazônia - PQA	COBIO	II
14	Acompanhar e subsidiar a execução das ações de manejo e monitoramento do PQA.	COBIO	III
15	Realizar reunião técnica para identificar critérios para seleção de espécies-alvo de planos de manejo de conservação	COBIO	III
16	Instituir Grupo de Trabalho para elaborar norma sobre controle de fauna sinantrópica (Revisão IN 141/2007)	COBIO	II
17	Acompanhar e subsidiar tecnicamente processo relativo à aquisição de uniformes para o CETAS e PQA	COBIO	I,II,III e IV

18	Participar de reuniões sobre ordenamento pesqueiro	COBIO	II
19	Realizar atividades relativas ao monitoramento pesqueiro no Brasil	COBIO	II
20	Acompanhar vistoria de manejo do pirarucu no AM	COBIO	IV
21	Realizar visitas técnicas aos CETAS do Ibama	COBIO	II e III
22	Elaborar manual para padronizar documentos dos CETAS	COBIO	II
23	Publicar material de divulgação sobre o CETAS	COBIO	I
24	Acompanhar e subsidiar tecnicamente processos relativos à aquisição de equipamentos para as atividades do CETAS e PQA e de tablets para os CETAS	COBIO	I, II, III e IV
25	Acompanhar e subsidiar tecnicamente processo relativo à aquisição de anilhas para os CETAS	COBIO	I, II, III e IV
26	Instituir Grupo de Trabalho para a revisão da Instrução Normativa 23/2014	COBIO	II
27	Elaborar relatório técnico de CETAS 2018	COBIO	IV
28	Elaborar mapa de solturas dos CETAS	COBIO	IV
29	Acompanhar e subsidiar tecnicamente processo relativo ao aluguel de veículos adaptados para o CETAS	COBIO	I, II, III e IV
30	Prestar apoio à execução de ações relacionadas às competências da Coordenação de Recuperação Ambiental - COREC	COREC	I, II, III e IV
31	Realizar o 2º Encontro Especializado em Ações de Melhoria e Recuperação Ambiental - CERAM	COREC	I
32	Realizar vistorias de monitoramento relacionadas ao Chamamento nº 01 - São Francisco	COREC	II e IV
33	Realizar vistorias de monitoramento relacionadas ao Chamamento nº 01 - Parnaíba	COREC	I e III
34	Realizar vistorias de monitoramento relacionadas ao Chamamento nº 02 - Santa Catarina	COREC	III e IV
35	Realizar vistorias de monitoramento - Taquari/MS	COREC	III e IV
36	Realizar reuniões técnicas para atendimento/treinamento às demandas de conversão de multas	COREC	I, II, III e IV
37	Constituir força tarefa para avaliação técnica e financeira dos projetos de conversão de multas ou elaboração de relatórios	COREC	I, II, III e IV
38	Realizar o acompanhamento das intervenções realizadas pela Fundação Renova no âmbito das cláusulas 159, 161 e 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC (Op. Águas)	COREC	I, II, III e IV
39	Constituir Força Tarefa para analisar os documentos técnicos produzidos pela fundação Renova referentes aos programas e projetos para recuperação ambiental das áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG	COREC	I, II, III e IV
40	Constituir Força Tarefa para analisar e consolidar documentos técnicos relacionados às fases Juno I e II ; Olhos Dágua IV e V e Iara I (Operação Águas)	COREC	I, II, III e IV
41	Participar em reuniões técnicas e deliberativas de colegiados interinstitucionais do sistema de governança criado em função do rompimento da Barragem de Fundão com fins de avaliar o cumprimento das obrigações reparatórias e compensatórias contidas no TTAC firmado para recuperação das áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG	COREC	I, II, III E IV
42	Promover reuniões técnicas para revisão e elaboração de normativa de recuperação ambiental (IN PRAD)	COREC	I, II, III e IV
43	Realizar reuniões/vistorias diversas por demanda da diretoria	COUSF	I, II, III e IV
44	Promover/participar de reuniões para elaboração de propostas de	COUSF	I e II

Resolução CONAMA

45	Promover reuniões técnicas para consolidação da norma de execução de manejo florestal	COUSF	III e IV
----	---------------------------------------------------------------------------------------	-------	----------

**ANEXO IV**

**AÇÕES DE MONITORAMENTO DO USO DA BIODIVERSIDADE E COMÉRCIO EXTERIOR**

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
1	Implantar o Sinaflor nos estados, realizando eventos de capacitação, workshops, implantação assistida ou outras formas de apoio, conforme solicitado	COFLO	I, II, III e IV
2	Realizar atendimento referente aos sistemas ADA, DOF, SINAFLOR e Motosserra.	COFLO	I, II, III e IV
3	Realizar o monitoramento dos dados inseridos no ADA, DOF, SINAFLOR	COFLO	I, II, III e IV
4	Elaborar e acompanhar Projetos de Aprimoramento dos sistemas DOF e SINAFLOR	COFLO	I
5	Realizar reunião regional para avaliação do uso do Sinaflor pelos estados e municípios	COFLO	II
6	Realizar oficina nacional para avaliação do Sinaflor	COFLO	IV
7	Capacitar os servidores do Ibama para atuarem como multiplicadores do SINAFLOR	COFLO	III
8	Realizar oficina para discutir alterações na IN 21/201	COFLO	II e III
9	Promover alterações na Portaria Ibama 149/1992	COFLO	III
10	Promover reuniões com os OEMAs dos estados de AM, AC, AP, PA, MT, RO e Supes Ibama relativa ao manejo do pirarucu e sua comercialização	COMEX	II, III e IV
11	Realizar análise do banco de dados do pirarucu para posterior publicação	COMEX	III
12	Revisar as normativas IN Ibama 202/2008, INI MPA/MMA 01/2015 01, IN Ibama 15/2011	COMEX	I, II, III e IV
13	Compilar normativas existentes de manejo de PFNM para possível proposta de regra de exportação de produtos não madeireiros destinados ao comércio.	COMEX	I, II, III e IV
14	Elaborar projeto de rastreabilidade do couro do pirarucu	COMEX	I, II, III e IV
15	Analisar e emitir licenças de exportação, importação e reexportação de espécies da flora, fauna e peixes	COMEX	I, II, III e IV
16	Participar de vistoria em orquidários exportadores	COMEX	III e IV
17	Participar de reuniões preparatórias, envio de documentos e leituras dos documentos a serem apresentados na 18ª Conferência das Partes CITES	COMEX	II
18	Dar continuidade à implementação do projeto KfW/OTCA	COMEX	I, II, III e IV
19	Realizar articulação para elaborar proposta de norma para coleta de espécie ameaçada para cultivo	COMEX	I, II, III e IV
20	Realizar trabalho em conjunto com o ICMBio sobre o cavalo marinho e comunidades	COMEX	I, II, III e IV
21	Elaborar Diagnóstico sobre a criação de fauna em cativeiro	COFAP	I, II, III e IV
22	Realizar ações de sua competência para o desenvolvimento do DOP (Documento de Origem do Pescado)	COFAP	I, II, III e IV

23	Promover reuniões de validação do aprimoramento do DOP	COFAP	I, II, III e IV
24	Promover forças-tarefa e/ou realizar análise para saneamento de processos de autorização do uso da fauna	COFAP	III
25	Promover reuniões técnicas sobre a gestão de fauna silvestre	COFAP	II e IV
26	Realizar ações de sua competência para o aprimoramento SisFauna	COFAP	I, II, III e IV
27	Promover reuniões regionais para validação dos aprimoramentos do SisFauna	COFAP	II e IV

Referência: Processo nº 02001.023523/2018-87

SEI nº 4080694